



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 270/2025

Institui a implantação de atendimento e tratamento especializado contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde – UBS – do Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

Art. 1º Fica instituído no município de Ibitinga o atendimento especializado para diagnóstico, apoio, acompanhamento e tratamento da depressão infantil e na adolescência no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Art. 2º O atendimento previsto nesta lei compreenderá, no mínimo:

- I – triagem inicial e identificação de sinais e sintomas;
- II – avaliação clínica e psicológica por profissional habilitado;
- III – encaminhamento para atendimento especializado continuado, quando necessário;
- IV – realização de ações educativas preventivas nas UBS e nas escolas;
- V – orientação e suporte às famílias e responsáveis pelos jovens em acompanhamento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, entidades da área da saúde mental e demais organizações que atuem na proteção infantojuvenil, visando ampliar a efetividade das ações previstas nesta lei.

Art. 4º A implementação desta lei será realizada com utilização de estrutura já existente na rede municipal de saúde, sem criação de cargos ou aumento de despesa obrigatória continuada.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, o disposto nesta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 05 de dezembro de 2025.

**ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o cuidado com a saúde mental da população jovem de Ibitinga, instituindo atendimento e tratamento especializado contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 94D5-32EA-6A56-7628

A depressão entre crianças e adolescentes é uma realidade crescente e preocupante, apresentando impactos diretos no desenvolvimento emocional, social, educacional e familiar. O atendimento precoce, aliado ao acompanhamento psicológico adequado e ao suporte familiar, reduz riscos, previne agravamentos e contribui para a construção de uma geração emocionalmente mais protegida e fortalecida.

É função do poder público implementar ações preventivas e protetivas à saúde, garantindo dignidade, atenção integral e acesso humanizado ao tratamento. A rede básica de saúde é a porta de entrada principal do sistema, sendo o local mais adequado para acolher e orientar famílias, identificando precocemente casos que antes poderiam passar despercebidos.

Com esta iniciativa, buscamos oferecer segurança, cuidado, acolhimento e qualidade de vida às crianças e adolescentes ibitinguenses, promovendo uma política pública permanente de prevenção e tratamento em saúde mental.

Diante da relevância do tema e da urgência que a situação exige, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta.

**ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS**



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 94D5-32EA-6A56-7628



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 94D5-32EA-6A56-7628